

AUTORIZAÇÃO N.º 11675/2014

1 – O Pedido

IBERDROLA GENERACIÓN – ENERGIA E SERVIÇOS PORTUGAL, UNIPessoal, LDA., com sede na Avenida da Liberdade, nº 180, Ed. Tivoli Forum, 1250-146 Lisboa, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de clientes no âmbito do contrato de fornecimento de energia elétrica.

Do pedido verifica-se que:

- a) Os dados objeto de registo são os seguintes, em cumprimento de imposições legais (Decreto-Lei nº 78/2011, de 8 de junho, Regulamento de Relações Comerciais, Regulamento da Qualidade de Serviço): dados de identificação, dados de contacto, classificação de atividades económicas, dados relativos a tarifa social, dados relativos a necessidades especiais, dados relativos a clientes prioritários, dados económico-financeiros (IBAN, domiciliação bancária, faturação eletrónica).
- b) A recolha dos dados é feita presencialmente, por telefone, impresso, carta, e-mail ou fax.
- c) São indicadas medidas de segurança detalhadas, com separação lógica de dados.
- d) Há comunicação de dados: para efeitos de execução contratual e cumprimento de obrigações legais, Axa Assistance - Serviços Portugal, SA (dados indispensáveis à celebração de contrato de prestação de serviços de urgências elétricas); EDP Distribuição (entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade); Segurança Social (quando haja atribuição de benefícios, a solicitação do cliente); Advogados e solicitadores, sempre que haja necessidade de recorrer às vias judiciais para resolução de litígio com o titular dos dados pessoais.

- e) Não se verificam interconexões nem fluxos internacionais de dados para países terceiros.
- f) O titular pode conhecer, corrigir e eliminar os dados que lhe respeitem por escrito para a morada do responsável.
- g) A requerente propõe-se conservar os dados pelo período de 10 anos após a cessação da relação.

2 – Análise

O tratamento dos dados de identificação, profissionais e de contacto, com a finalidade de gestão de carteira de clientes encontra-se legitimado pela necessidade de execução contratual – cf. alínea a) do artigo 6.º da Lei n.º 67/98 de 26 de outubro (LD). Relativamente aos dados de saúde e aos referentes à vida privada, porque de natureza sensível, o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 7.º e do artigo 3.º alínea h) da LPD.

A informação tratada é recolhida de forma lícita para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (c. artigo 5.º, n.º 1, alíneas a) e b) e os dados a tratar são pertinentes, necessários e não excessivos em relação às finalidades do tratamento (cf. alínea c) do n.º1 do artigo 5º da LPD).

Ao titular deve sempre ser garantido o direito de informação e de acesso nos termos previstos nos artigos 10º e 11.º da LPD, bem como o direito de se opor à utilização dos seus dados pessoais para fins de marketing (cf. alínea b) do artigo 12º da LPD).

A comunicação de dados às entidades acima referidas encontra-se legitimada pela necessidade de execução contratual – cf. alínea a) do artigo 6.º da LPD. A responsável deve assegurar as medidas de segurança necessárias à sensibilidade da informação tratada, designadamente a separação lógica entre os dados

administrativos e os dados de saúde – cf. n.º 3 do artigo 15.º da LPD, devendo ser adotadas medidas de segurança que impeçam o acesso à informação por pessoas não autorizadas. O sistema deve ser dotado de passwords de acesso diferenciado para assegurar as exigências supra especificadas

Relativamente aos prazos máximos de conservação de dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior, pelo que se entende que, considerando as finalidades do tratamento, o prazo indicado é manifestamente excessivo. Assim os dados só poderão ser conservados até um ano após a cessação da relação contratual, salvo os dados de faturação, que poderão ser conservados por 10 anos, de acordo com a previsão legal.

Independentemente das medidas de segurança adotadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados.

3 - Conclusão

Em face do exposto, a CNPD autoriza o tratamento, nos termos declarados e observadas que sejam as condições acima referidas, consignando-se, nos termos dos artigos 7.º n.º 2, 27.º, 28.º n.º 1, alínea a) e 30.º da Lei 67/98, de 26 de outubro, o seguinte:

Responsável pelo tratamento: IBERDROLA GENERACIÓN – ENERGIA E SERVIÇOS PORTUGAL, UNIPessoal, LDA.

Finalidade do tratamento: gestão de contratos de fornecimento de energia elétrica

Categorias de dados pessoais tratados: Os dados objeto de registo são os seguintes, em cumprimento de imposições legais (Decreto-Lei nº 78/2011, de 8 de junho, Regulamento de Relações Comerciais, Regulamento da Qualidade de Serviço): dados de identificação, dados de contacto, classificação de atividades económicas, dados relativos a tarifa social, dados relativos a necessidades especiais, dados relativos a clientes prioritários, dados económico-financeiros (IBAN, domiciliação bancária, faturação eletrónica).

Comunicação de dados: para efeitos de execução contratual e cumprimento de obrigações legais, Axa Assistance - Serviços Portugal, SA (dados indispensáveis à celebração de contrato de prestação de serviços de urgências elétricas); EDP Distribuição (entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade); Segurança Social (quando haja atribuição de benefícios, a solicitação do cliente); Advogados e solicitadores, sempre que haja necessidade de recorrer às vias judiciais para resolução de litígio com o titular dos dados pessoais;

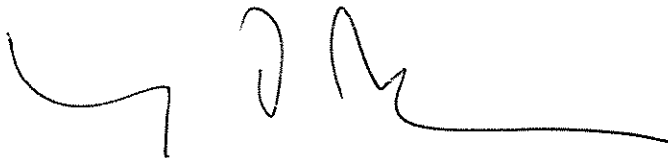
Interconexões de dados pessoais: não se verificam

Transferência de dados para países terceiros: não há.

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: por escrito junto do responsável

Prazo de conservação dos dados: um ano após a cessação da relação contratual; 10 anos, para os dados de faturação.

Lisboa, 9 de dezembro de 2014



Luís Barroso (O Vogal, em substituição da Presidente)